



**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2022**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE 02 TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE QUE ATUARÁ NA UNIDADE PRISIONAL DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE GUARIBA**

**Considerando** a urgente necessidade de contratação de profissionais de saúde, quais sejam: **02 Técnicos de Enfermagem**, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por até igual período, ou até que seja homologado concurso público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, que se caracteriza pela formação da equipe de saúde que atuará na **Unidade Prisional da Penitenciária Feminina de Guariba**, de conformidade com o instituído pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Deliberação CIB nº 62/2012, onde a Municipalidade tem a responsabilidade de promover a contratação de equipe de saúde para acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba;

**Considerando** que a equipe de saúde para o CDP Feminino deve ser composta de 01 Médico Clínico Geral, 01 Cirurgião Dentista, 01 Enfermeiro e 02 Técnicos de Enfermagem, sendo que, o médico, a cirurgiã dentista e a enfermeira já foram contratados através do Concurso Público nº 01/2018, restando apenas a necessidade de contratação das técnicas de enfermagem para formação completa da equipe de saúde;

**Considerando** que não há concurso público vigente para a contratação de servidores para provimento do emprego público de Técnico de Enfermagem;

**Considerando** que os Departamentos de Gestão Pública e Recursos Humanos estarão empenhados em promover a abertura de concurso público para provimento de diversos empregos públicos, dentre eles, o de Técnico de Enfermagem;

**Considerando** que a Secretaria de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária, bem como, a Diretoria da Unidade Prisional vem cobrando a Municipalidade para completar a equipe de saúde o mais urgente possível;

**Considerando**, finalmente, dispositivo legal constante da **Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2022**, e com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal...**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2022**, para a contratação de profissionais de saúde, quais sejam: **02 Técnicos de Enfermagem**, pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período ou até que seja homologado concurso público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, **para compor e completar a formação da equipe de saúde que atuará na Unidade Prisional da Penitenciária Feminina de**



**Guariba**, de conformidade com o instituído pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Deliberação CIB nº 62/2012, onde a Municipalidade tem a responsabilidade de promover a contratação de equipe de saúde para acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba.

1.1 O *processo seletivo amplamente simplificado* se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.2 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para situações de emergência no *inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93*, e, a prorrogação dar-se-á caso ainda houver necessidade de relevante interesse da saúde pública.

1.3 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, com previsão de prorrogação automática por até mais 180 (cento e oitenta) dias, ou a critério da necessidade da Administração Pública, ou ainda, até que se conclua a homologação de concurso público e convocação de candidatos aprovados para provimento do emprego público de Técnico de Enfermagem.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 22.692, de 11/02/2022, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 A contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela *Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2022*, com fundamento no *artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal*, observado o que preceitua o *artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93*.

1.7 Os candidatos a serem convocados através deste processo seletivo serão contratados para trabalharem na **Unidade Prisional da Penitenciária Feminina do Município de Guariba**, de conformidade com o instituído pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme Deliberação CIB nº 62/2012, onde a Municipalidade tem a responsabilidade de promover a contratação de equipe de saúde para acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba e as determinações d Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.



§ 1º - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.

§ 2º - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de CTPS (Carteira de Trabalho) e Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade profissional.

**§ 3º - Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos, nem mesmo através de Currículo Lattes.**

2.2 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), e deverão ocorrer **no horário de 13h do dia 11 de fevereiro de 2022 e até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2022.**

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:



4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente **em .PDF, de até 10mb, sendo:**

a) Para Técnico de Enfermagem: a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com Curso de Técnico em Enfermagem + registro no COREN em situação de regularidade; ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, não será aceita a apresentação de currículos.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;



g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19;

d) testar “positivo” para COVID-19;

e) possuir idade igual ou superior a 60 anos;

f) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas de COVID-19;

g) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

h) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

i) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

j) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

a) foto 3x4 recente;

b) Carteira de Identidade (R.G.);

c) Comprovação de situação cadastral no CPF;

d) Certidão de PIS/PASEP ativo;

e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;

f) Certificado de Reservista;



- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

## **6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.



### **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.8 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

### **8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:**

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2022**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	02	Nível Médio + COREN	R\$ 1.602,19	6	550,00	30 horas

**9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

9.1 As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

**Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na **Unidade Prisional da Penitenciária Feminina do Município de Guariba:** acompanhamento e atendimento às reeducandas do CDP de Guariba, auxílio na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para realização de exames, tratamentos etc. Controlar consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

**10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

10.1.1 Com relação à vaga para a função de **Técnico em Enfermagem:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação, em unidades e/ou centros de terapia intensiva	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	4	40
Experiência profissional na área de atuação, em outras áreas hospitalares, em unidades básicas de saúde, entidades assistenciais, empresas públicas e privadas	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	50
Especialização, Mestrado e Doutorado Ensino Superior em Enfermagem (no caso de Técnico de Enfermagem)	Por título apresentado	1	3
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Mínimo de 06 horas/aula	1	7
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>



10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas para obter a pontuação.

10.3 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

#### **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

#### **12. DOS RESULTADOS:**

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, diante do caráter da urgência.

#### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) / [gabinete@guariba.sp.gov.br](mailto:gabinete@guariba.sp.gov.br) / [gestaopublica@guariba.sp.gov.br](mailto:gestaopublica@guariba.sp.gov.br) .



13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor despreze a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do ***inciso I, do artigo 9º do Decreto federal nº 3.048/99***, observado o limite máximo de 180 dias previsto no ***inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93***.

14.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2022  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 32519422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

**Guariba (SP)**, 10 de Fevereiro de 2.022.

***Celso Antonio Romano***  
*Prefeito Municipal*

***Breila Caroline da Silva***  
*Presidente da Comissão*

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP  
PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 03/2022  
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação/Publicação do Edital	11/02/2022
Período de Inscrições	De 11 a 15/02/2022
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	Até 16/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	16/02/2022 (a partir das 16 horas)
Período de Recurso	17 e 18/02/2022
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	21/02/2022 (a partir das 16 horas)
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 22/02/2022

***Celso Antonio Romano***  
*Prefeito Municipal*

***Breila Caroline da Silva***  
*Presidente da Comissão*